



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 23 de dezembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Extrato de Publicação do 3º Termo de Alteração ao Convênio nº 0426489101.

Processo SEI nº 134.00041391/2025-18.

Partícipes: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI, Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ e Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

Interveniente anuente: Secretaria dos Transportes Metropolitanos - STM.

Convênio nº 0426489101.

OBJETO: A prorrogação do Convênio METRÔ Nº 0426489101, por mais 12 meses, tendo em vista o interesse das partícipes na preservação do ajuste.

Data da assinatura: 17/12/2025.

Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo
PRE GAB Assessoria de Gestão Regulatória

TERMO

Nº do Processo: 134.00041391/2025-18

Interessado: Secretaria Estadual dos Transportes Metropolitanos - STM

Assunto: Aditamento do Convênio de Integração Metropolitana (EMTU nº 014/2014 | Metrô nº 0426489101)

3º TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONVÊNIO

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, a COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, sociedade de economia mista, cadastrada no CNPJ/MF sob o número 71.832.679/0001-23 e inscrita na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo sob o número 113.898.614.110, com sede na Rua Boa Vista, nº 162 - 6º andar, São Paulo - SP, doravante denominada simplesmente CPTM ou Conveniente; a COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, empresa pública, cadastrada no CNPJ/MF sob o número 62.070.361/0001-06 e inscrita na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo sob o número 104.978.186.113, com sede na Rua Boa Vista, 175 - Bloco B, São Paulo - SP, doravante denominada simplesmente COMPANHIA DO METRÔ ou Conveniente, e a AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP, autarquia especial vinculada à Secretaria de Parcerias em Investimentos do Estado de São Paulo - SPI, cadastrada no CNPJ/MF sob o número 05.051.955/0001-91 e inscrita na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo sob o número 114.814.878.119, com sede na Rua Iguatemi, 105 - Itaim Bibi - São Paulo – SP, doravante denominada simplesmente ARTESP ou Conveniente, neste ato representadas por seus diretores, que igualmente o subscrevem, de conformidade com seus respectivas Estatutos Sociais, e como anuentes a Secretaria dos Transportes Metropolitanos – STM e a Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI, têm entre si justo e acertado o presente 3º TERMO DE ALTERAÇÃO ao Convênio de nº 0426489101, firmado em 30 de novembro de 2014.

CONSIDERANDO:

Que o PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO estendeu a vigência do Convênio referenciado pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura, em 17 de dezembro de 2020;

A evolução observada nos aspectos operacionais, funcionais e tecnológicos do Sistema de Arrecadação e Bilhetagem nos Sistemas de Transporte sobre Trilhos na Região Metropolitana de São Paulo – RMSP, ao longo da vigência do mencionado Convênio;

A implementação do cartão inteligente TOP lançado pelo Governo do Estado de São Paulo e que viabilizou a desativação do carregamento de créditos eletrônicos no Bilhete Ônibus

Metropolitano – BOM para utilização nos sistemas de transporte público coletivo de passageiros na RMSP em abril de 2022;

O Decreto 69.460/2025 que instituiu o Sistema Paulista de Bilhetagem para Trilhos - SPBT, sob a coordenação da Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI, com o objetivo de operacionalizar a política pública de bilhetagem e arrecadação dos serviços de transporte público coletivo de passageiros sobre trilhos prestados no âmbito do Estado;

Que foi firmado o Termo de Apostilamento nº 001/2025 para a sub-rogação total do Convênio nº 0426489101 (EMTU nº 034/2014), que transfere os direitos e obrigações assumidos pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. – “EMTU/SP Em Liquidação” para a ARTESP, a partir de 1º de outubro de 2025;

Que se encontram atualmente em curso, entendimentos entre as partes no sentido de se implementar formulação jurídica adequada para a conclusão acordada de alterações necessárias para adaptação do Convênio ao cenário atual,

Resolvem, de comum acordo, firmar o presente TERCEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO ao Convênio supramencionado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE ALTERAÇÃO tem por objeto:

1.1.1. A renovação do Convênio METRÔ Nº 0426489101, tendo em vista o interesse das partícipes na preservação do ajuste.

1.1.2. Incluir a Secretaria de Estado de Parcerias em Investimentos – SPI, como anuente do Convênio ora aditado.

1.1.3. Incluir o Cartão TOP como o meio de utilização de créditos eletrônicos para a realização e validação dos procedimentos previstos no Convênio, substituindo a exclusividade anteriormente atribuída ao Sistema BOM - Bilhete Ônibus Metropolitano, sendo que todas as referências ao Cartão BOM passam a abranger também o Sistema TOP.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O mencionado Convênio fica renovado pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do presente TERMO DE ALTERAÇÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As condições ora pactuadas, permanecerão válidas até a formalização de um novo Termo de Aditamento, permanecendo válidos e eficazes os termos do presente TERMO DE ALTERAÇÃO, visando estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Aditivo, para definir e formalizar o mecanismo necessário que assegure que o impacto da redução tarifária decorrente da integração estabelecida pela política tarifária, anteriormente tratada no Ofício GS/STM 245/2014, seja compensado, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro dos partícipes e seus contratos.

3.1.1. A Ausência de definição consensual acerca do exigido no item 3.1, inviabilizará novos aditamentos ao Convênio, extinguindo-se o mesmo definitivamente após o término de vigência determinado no presente Instrumento.

3.2. Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas e condições que não foram objeto de alteração do presente TERMO DE ALTERAÇÃO.

E, por assim estarem justos e acordados os partícipes, por seus representantes legais, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e de um único efeito, perante as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, na data da assinatura digital.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP

André Ispér Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente

COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO - CPTM

Ana Carolina de Faria Eduardo Borges Respondendo pelo expediente de Diretor Presidente	Jose Brandão Machado Respondendo pelo expediente de Diretor de Planjemaneto e Novos Negócios
---	--

COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ

Antonio Julio Castiglioni Neto Diretor Presidente	Paulo Menezes Figueiredo Diretor de finanças e relações com investimentos
---	--

INTERVENIENTE-ANUENTE:

SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS - SPI

Diego Allan Vieira Domingues
Respondendo pelo expediente de Secretário de Estado

SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS - STM

Manoel Marcos Botelho
Respondendo pelo expediente de Secretário de Estado

Testemunhas:

Laís Yamashita
CPF: 41*.***.***-63

Luana Azevedo Temponi Godinho
CPF: 11*.***.***-40



Documento assinado eletronicamente por **Luana Azevedo Temponi Godinho, Testemunha**, em 17/12/2025, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Caroline De Faria Eduardo Borges, Diretor**, em 17/12/2025, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Marcos Botelho, Secretário Executivo**, em 17/12/2025, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Brandao Machado, Diretor**, em 17/12/2025, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Menezes Figueiredo, Diretor de Finanças e de Relações com Investidores**, em 17/12/2025, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lais Yamashita, Testemunha**, em 17/12/2025, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Julio Castiglioni Neto, Diretor-Presidente**, em 17/12/2025, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Allan Vieira Domingues, Secretário Executivo**, em 17/12/2025, às 21:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Ispér Rodrigues Barnabé, Diretor Presidente**, em 17/12/2025, às 22:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0092663093** e o código CRC **978D8560**.